

**O RESGATE DA IDEIA DE LIBERDADE ESTÓICA E DO
CONTRATUALISMO POLÍTICO DE SPINOZA NAS TEORIAS
HOBBESIANAS EM CONTRASTE COM A REALIDADE DA MODERNIDADE**

Diego de Sousa Marques

E-mail: dsousamarques@gmail.com

Graduando dos Cursos de Licenciatura em Filosofia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras – FAFIC e de Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais (Direito) pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

RESUMO

Este trabalho consiste em uma abordagem crítica dos estudos desenvolvidos pelo primeiro filósofo contratualista, Thomas Hobbes, que destacou-se na modernidade ao elaborar teorias e explicações sobre a existência de indivíduos isolados, assim como explicar o fato da existência de conflitos entre indivíduos e grupos, principalmente, pela posse de riquezas e poderes que desvirtuavam a ideia medieval de submissão natural do inferior ao superior e também a imagem utópica de uma comunidade política una, indivisa e fraterna. Tentamos, demonstrar qual é a explicação dada por Hobbes para os questionamentos mais comuns do século XVII e XVIII, como: por que os homens formam sociedades? Por que do “pacto social” ou do “contrato social”? Por que é necessário a criação de um ente representativo, absoluto detentor do poder e supressor da liberdade individual, o Estado? Qual seria então a natureza do ser humano? E, por que a contradição entre o “estado de natureza” e o “estado de guerra”? Todos esses questionamentos encontram respostas na principal obra de Hobbes, o *Leviatã*, onde ele destaca que o principal elemento que nos levam a todos esses fatos é “a conservação da vida”.

Palavras-chave: Thomas Hobbes. Contrato social. Liberdade individual. Estado natural. *Leviatã*. Conservação da vida.

INTRODUÇÃO

Este trabalho destaca os principais temas que incitavam os filósofos e teóricos da modernidade, especialmente, as teorias e estudos desenvolvidos por Thomas Hobbes, o primeiro filósofo contratualista do século XVII, apesar de existir algum esboço, nítido e evidente de contratualismo em Espinosa e das ideias claras de liberdade desenvolvidas pelos filósofos helênicos, da escola estoica. Analisamos, necessariamente, termos hobbesianos apresentados na sua principal obra o *Leviatã*, como o “pacto social”, o “contrato social”, o “estado de natureza do homem”, “poder absoluto”, “convivência entre os homens” e, principalmente, a “conservação da vida”.

A ciência, na modernidade, concluía sua primeira concepção de respaldo, a *concepção racionalista*¹, que se estende desde os gregos até o final do século XVII, onde se iniciava uma nova concepção, a *concepção empirista*, que se prolongaria até o final do século XIX, defendendo que a ciência fosse uma interpretação dos fatos baseados em observações e experimentos. De grande destaque é a mudança científica referente à passagem de um modelo de ciência teórica, qualitativa, antiga, para uma ciência clássica ou moderna, tecnológica, quantitativa. Mas, uma das maiores de todas as mudanças na ciência ocorrera, justamente, quando da passagem do racionalismo e empirismo ao construtivismo, isto é, de um ideal de cientificidade baseado na ideia de que a ciência é uma representação da realidade tal como ela é em si mesma, a um ideal de cientificidade baseado na ideia de que o objeto científico é um modelo construído e não uma representação do real uma aproximação sobre o modo de funcionamento da realidade, mas não conhecimento absoluto dela.

FILOSOFIA, POLITICA E LIBERDADE

¹ Historicamente, são consideradas três como as principais concepções de ciência: a primeira, a *racionalista*, que destacava um modelo de objetividade baseado na matemática; a segunda, a *empirista*, desenvolvida no século XVII, cujo modelo de objetividade baseia-se na medicina grega e na história natural do próprio século em que se encontrava imbuída; e a terceira, a *construtivista*, fundadora de um modelo de objetividade que advém da ideia de razão como conhecimento aproximativo.

A Filosofia e a Política, como sabemos, possuem origem similar, uma vez que muito se ensinou que ambas nasceram juntas, na mesma época, tanto que diz-se que “a Filosofia é filha da *Polis*”, devido ao fato de que muitos dos filósofos pré-socráticos foram chefes políticos e legisladores de suas cidades, logo é típico da Filosofia refletir sobre o fenômeno político, bem como de qualquer outro, mas sobre aquele elaborou, ao longo de toda a sua história, as mais diversas teorias e explicações sobre a origem dele², além de sua finalidade³ e suas formas. Assim, é natural que ao lermos os filósofos gregos e romanos notemos que eles tratem a política como um valor e não como um

² Entre as explicações sobre a origem da vida política, três foram as principais e mais consistentes: a de que **a razão funda a política**, inspiradas no mito das *Idades do Homem*, que dizia que, no princípio, durante a primeira Idade do Homem, isto é, a Idade de Ouro, os seres humanos viviam na companhia dos deuses, nasciam já adultos diretamente da terra, eram imortais e felizes, sua vida transcorria em paz e harmonia, sem necessidade de leis e governo, em todas as suas versões o mito narra a perda da Idade de Ouro, em que os humanos são afastados dos deuses, tornam-se mortais, vivem isoladamente pelas florestas, sem vestuárias, moradias seguras ou alimentação, sempre ameaçados pelas feras e fenômenos imprevisíveis. Pouco a pouco, descobrem o fogo com o qual passam a cozer os alimentos e a trabalhar os metais, além de passarem a formar famílias, encontrando-se, assim, na Idade de Bronze e somente depois, passando a Idade do Ferro, que seria a última das idades, descrita como a era dos homens organizados em grupos, fazendo guerra entre si. Para nascer cessar o estado de guerra, os deuses fazem nascer um homem eminente, que redigirá as primeiras leis e criará o governo. Esse escolhido e enviado dos deuses é o legislador, com que nasce a política; **a convenção funda a política**, inspirada pela obra do poeta grego Hesíodo, *O trabalho e os dias*, onde tudo começa com a doação do fogo aos homens, feita pelo semideus Prometeu, em que graças ao fogo, os humanos passam a “trabalhar” os metais, cozer alimentos, dentre outras coisas, mas sobretudo passam a descobrir-se diferentes dos outros animais. A partir dessa descoberta entendem que viverão melhor se viverem em comunidade, dividindo os trabalhos e as tarefas. Assim organizados, colocam-se sob a proteção dos deuses, de quem recebem as leis e as orientações para o governo. No entanto, aos poucos vão notando que nas suas vidas vão surgindo problemas que exigem soluções que somente eles podem enfrentar e encontrar, e apesar da devoção aos deuses, criam leis e instituições humanas, dando origem a comunidade política propriamente dita, em que os homens decidem viver em comum e convenciam entre si as regras e normas a que obedecerão; e, **a natureza (como natureza humana) funda a política**, que alegam que os humanos são, “por natureza”, diferentes dos animais, porque são dotados do *logos*, isto é, da palavra como fala e pensamento, oriunda da concepção aristotélica de que esses homens são “animais políticos”, ou seja, não é preciso buscar nos deuses, nas leis ou nas técnicas (trabalho, convenção) a origem da cidade (*pólis*= *de onde origina-se o termo política*), pois basta conhecermos a natureza humana para nela encontrar a causa da política. Assim, os humanos que possuem a capacidade de falar e de pensar, são serem comunicáveis e é essa a causa da vida em comunidade ou da vida política.

³ Para os gregos, a finalidade da vida política era a justiça na comunidade; Para os sofistas, a *polis* nasce por convenção entre os homens, quando percebem que lhes é mais útil a vida em comum do que em isolamento. Assim, convenciam regras de convivência que se tornam leis, sendo a justiça, o consenso quanto às leis e a finalidade da política é, justamente, criar e preservar esse consenso; Para Platão, os seres humanos e a *polis* possuem a mesma estrutura. E a cidade justa deve ser governada apenas pelos filósofos, administrada pelos cientistas, protegida pelos guerreiros e mantida pelos produtores; Aristóteles elabora uma teoria diversa da dos sofistas e de Platão. Ele também correlaciona a política com a justiça, e diz que elas juntas consistem em respeitar o modo pelo qual a comunidade definiu a participação no poder. Isso, por sua vez, depende daquilo que a cidade mais valoriza e os regimes políticos variam em função do valor mais respeitado pelos cidadãos.

fenômeno, já que eles consideravam a existência política como finalidade superior da vida humana, entendida de forma racional, feliz e justa, sendo própria dos homens livres.

É nítido, que aquela ideia de liberdade, inicialmente desenvolvida por uma escola de Filosofia do período helenístico, o estoicismo, estava sendo resgatada, no século XVII, pelo primeiro filósofo contratualista da modernidade, Espinosa, claro que modificada em diversos aspectos, necessariamente, para que pudesse ser melhor adaptada a realidade de outrora. Nota-se que é conservado aqui, da mesma forma que em Aristóteles, a ideia de que a liberdade é a autodeterminação, ou seja, é livre aquele que age sem ser forçado nem constrangido por nada ou por ninguém e, portanto, age somente impulsionado por uma força que, além de interna, é própria.

O ESTADO NATURAL DO HOMEM

No estado natural não há um determinado fator que permita a um indivíduo sobressair-se a outro, de alguma forma, existirá alguma força (natural) capaz de ponderar seu comportamento, além, é claro, do medo de que outro homem lhe possa fazer mal e é isso que queremos investigar. Se observarmos dessa forma, sendo as coisas escassas, existirá uma constante “guerra” de todos contra todos. No entanto, os homens têm um desejo, que é também em interesse próprio, de acabar com a guerra, mas mesmo sendo os interesses comuns se ninguém estiver disposto a abdicar ao seu direito, não será espontânea e naturalmente, que esta guerra chegará ao fim. Portanto, temos uma constante necessidade de reconhecer qual é o nosso estado diante de questões sociais divergentes, e questões sociais comuns. Em que se baseia o nosso comportamento? O que é realmente de direito do homem diante dos princípios ditados pelo estado natural do ser? Ele dita o nosso comportamento, se a partir dele gera-se poder então deve gerar discórdia, guerra, ou não, e porque não?

No nosso caso, em questão, Hobbes utiliza o método indutivo da verdade para encontrar respostas naturalmente questionadas pelos grandes filósofos antigos e modernos. Segundo ele, deve-se compreender primeiro o que ocorre no âmbito social e o que ocorre no âmbito natural isolado de

determinadas situações. Se o problema possui um enfoque social e ao mesmo tempo, paralelo a ele, um enfoque espiritual (divino) ou natural, então conseqüentemente um se sobressairá ao outro. De acordo com Hobbes, a sociedade que entrar em conflito por preceitos naturais necessitará de uma autoridade apassivadora, a qual todos os membros dessa sociedade devem render o suficiente de sua liberdade natural, para que, conseqüentemente, a autoridade possa assegurar a paz interna e a defesa comum a todos, possibilitando a defesa à vida dos mais fracos, principal objetivo da ideia de sociedade.

Baseado em Hobbes, e respeitando as contribuições dos filósofos antigos, principalmente os estoicos, podemos perceber que, apesar das disparidades de comportamentos assim como existe disparidades de pensamentos, o ideal proposto é o fato de que os homens precisam submeter-se a um poder absoluto e centralizado. Assim sendo, o enfoque natural de uma autoridade soberana se sobressai aos demais, porém, não sendo, necessariamente independente.

MODERNIDADE E MUDANÇAS

A modernidade de inúmeras mudanças sociais, técnicas e econômicas, dentre as quais podemos destacar a Reforma Protestante, o desenvolvimento econômico das cidades, o crescimento da classe dos trabalhadores pobres que já eram livres, o surgimento da burguesia comerciante ou mercantil, as revoltas populares, as guerras entre potências colonizadoras pelo domínio dos mares e dos novos territórios descobertos, a queda de reis e de famílias da nobreza, bem como a ascensão de famílias de comerciantes e de novos reis que as favoreciam contra os nobres. Todo isso, dava àquela realidade uma certa insegurança, principalmente para aqueles que antes eram tidos como governantes de todos, isto é, a antiga ideia do direito natural objetivo como ordem fixa da natureza e da sociedade já não tinha o mesmo sentido diante de todas essas mudanças. Contudo, a situação histórica ainda fazia aparecer dois novos fatos sociais que destacavam-se na época: a existência de indivíduos isolados, e a existência de conflitos entre indivíduos e grupos de indivíduos pela posse de riquezas, cargos, postos e poderes.

Os filósofos da modernidade, além dos principais teóricos precisavam explicitar, naquele momento de mudanças, o que eram os indivíduos e por que lutavam mortalmente uns contra os outros, além de precisarem nos oferecer teorias capazes de solucionar os conflitos e as guerras sociais. Ou seja, precisavam indagar qual é a origem da sociedade e da política, o que levam os indivíduos a formarem uma sociedade ou submeter-se, mesmo que sejam independentes, ao poder político e às leis. E é, justamente, na busca dessas duas respostas que os filósofos eram conduzidos à ideia de soberania do Estado e sua divergente e contraposta ideia de estado de natureza e estado civil.

O homem, mesmo vivendo em sociedade, não possui o instinto natural de liberalidade suprimida em favor do outro, como defendia Aristóteles, na verdade cada homem, encara seu semelhante como concorrente que precisa ser dominado, e a busca por este domínio gerará uma competição intensa, nesse caso é mais racional que todos cedam parte de sua liberdade a um ente soberano, o Estado, o qual deverá defender todos, igualmente, para que não se instale um verdadeiro “estado de guerra”, isto é, como dizia o próprio Hobbes baseado na natureza do homem, homens dominando e aniquilando seus concorrentes, refletida na sua principal frase: “*homo homini lupus*”, “o homem é o lobo do homem”.

A NECESSIDADE DO ESTADO SOBERANO E A CONSERVAÇÃO DA VIDA

Para Hobbes, toda a realidade poderia ser explicada tomando dois elementos principais: o “corpo” e o “movimento”, o primeiro entendido como elemento material que existe independentemente do nosso pensamento, e o segundo que pode ser determinado matemática e geometricamente.

Assim, destacam-se as principais características do empirismo hobbesiano o materialismo e o mecanicismo que resultaram em sua tese, em que a primeira consiste na matéria ser a realidade primeira e fundamental de tudo que existe e que despreza ou considera como inexistentes os seres imateriais, e a segunda, no fato dos fenômenos serem explicados por conjuntos de causas mecânicas, isto é, de forças e movimentos.

O grande problema dessa tese é o fato de, a partir dela, não restar lugar para o acaso, e tão pouco para a “liberdade”, pois esta seria resultado de mudanças não condicionadas, já que os movimentos resultam necessariamente de nexos causais que lhe darão origem. Assim como não existia espaço para valores individuais como o bem e o mal, pois para o que entendemos como “bem” é tão somente aquilo que desejamos alcançar, e o “mal” apenas aquilo do qual fugimos. Isso se dá, segundo Hobbes, pelo fato de que o valor fundamental para cada indivíduo seria a “conservação da vida”, ou seja, a afirmação e o crescimento de si mesmo, sendo para si o bem aquilo que lhe agrada, e o mal aquilo que lhe desagrade ou ameça.

Mas, sendo o bem e o mal relativos, isto não resultaria em um empecilho para a convivência entre homens? Hobbes responde defendendo a necessidade de um “poder absoluto”, soberano, o Estado, que mantenha os homens em sociedade e impeça que eles se destruam mutuamente, passando de um “estado natural” para um constante “estado de guerra”.

Hobbes apresentou suas principais ideias contratualistas na sua obra *Leviatã*, obra em que o seu maior destaque é dado ao Estado, soberano e absolutista, uma criação monstruosa do homem, destinada a por fim a anarquia e ao caos da comunidade primitiva. O Termo *Leviatã* é retirado do texto bíblico de Jó assim descrito:

O seu corpo é como um escudo de bronze fundido (...) Em volta de seus dentes está o terror (...) O seu coração é duro como pedra e apertado como a bigorna do ferreiro. No seu pescoço está a força, e diante dele vai a fome(...) Não há poder sobre a terra que se lhe compare, pois foi feito para não ter medo de nada (ABBAGNANO, 1969, p. 206).

Mas, nas palavras de Hobbes, a única maneira que os homens tinham de instituir, entre si um poder comum a todos era:

Conferir toda sua força e poder a um homem, ou a uma assembléia de homens, que possa reduzir suas diversas vontades, por pluralidade de votos, a uma só vontade (...) é como se cada homem dissesse a cada homem (...) transfiro meu direito de governar-me a mim mesmo a este Homem, ou a esta Assembléia de homens, com a condição de transferires a ele teu direito, autorizando de maneira semelhante todos as suas ações.

Feito isto, a multidão assim unida numa só pessoa se chama de Estado (...) É esta a geração daquele grande *Leviatã* (...) ao qual devemos (...) nossa paz e defesa. Pois graças a esta autoridade que

lhe é dada por cada indivíduo no Estado, é-lhe conferido o uso de tamanho poder e força que o terror assim inspirado o torna capaz de conformar as vontades de todos eles, no sentido da paz em seu próprio país, e da qual pode ser assim definida: uma pessoa de cujos atos uma grande multidão, mediante pactos recíprocos uns com os outros, foi instituída por cada um como autora, de modo a ela poder usar a força e os recursos de todos, da mesma maneira que considerar conveniente, para assegurar a paz e a defesa comum. Àquele que é portador dessa pessoa se chama Soberano, e dele se diz que possui poder soberano. Todos os restantes são súditos (HOBBS, 1979, p. 105-106).

Além disso, Hobbes buscou justificar, mesmo que não empiricamente, mas racionalmente a existência das sociedades humanas e criação do Estado, baseado na sua concepção de natureza humana e o seu estado natural, e chegou, em diversos aspectos à conclusão básica de que os homens são, por natureza, livres e iguais. E é justamente por isso que, em dado momento, por diversas circunstâncias e necessidades, os homens se veem obrigados a abandonar essa liberdade e estabelecer entre si um acordo, um “pacto social” ou “contrato social”, que conseqüentemente teria dado origem ao Estado.

O COMPORTAMENTO NATURAL NA HISTÓRIA DA FILOSOFIA

O estado natural é uma esfera de comportamento que reúne várias outras, as quais surgem através do tempo e do espaço, sejam elas comuns ou divergentes.

A partir do momento em que surgiu a ideia de *pólis* na antiga Grécia, questões sociais passaram a ser foco de discussão e estudos. Para Sócrates, o conhecimento era natural do homem, uma concepção filosófica que corresponderia ao que seria o estado natural do ser teria que inicialmente atender a um caráter divino, espiritual ou teológica.

Platão considerava que se todos os homens fossem capazes de corrigir-se naturalmente, sem a intervenção de autoridades governantes, este critério seria responsável também por estabelecer uma harmonia entre os pensamentos e as ações de cada um e isso resultaria num bem comum a todos.

Aristóteles aliou-se ideia de que, de alguma forma, haveria um poder intuitivo que regia o comportamento humano diante de determinadas situações,

em que nem mesmo as leis do povo teriam poder o bastante para impedi-los de praticar uma ação. Porém dizia ele em seu livro primeiro de sua *Política*⁴ que naturalmente alguns homens têm mais capacidade para mandar, seriam os sábios, enquanto outros têm mais capacidade para servir, que seriam os não filósofos ou os que não teriam a capacidade de pensar filosoficamente.

Não poderíamos deixar de falar da grande contribuição do pensamento grego, para a nossa reflexão em torno do comportamento natural, advindo dos sofistas. Estabeleceram a oposição entre “lei natural” e “lei positiva” muito antes do aprofundamento feito por Augusto Comte. Denunciaram, além disso, a injustiça das leis autoritárias da Cidade-Estado⁵. Esse posicionamento defendido pelos sofistas, pregados em pontos da Cidade-Estado onde se reuniam sempre muitos jovens, chocava-se com as ideias conservadoras então vigentes na época. Heráclito o “pai da dialética”, por exemplo, tinha grande desprezo pelos poetas, filósofos e pela religião. Por isso, defendia:

“Eu não creio que os teus editos valham mais do que as leis não escritas e imutáveis dos deuses, que não são de hoje e nem de ontem e ninguém se sabe, ao certo quando nasceram”⁶.

Baseando-se um pouco na cultura grega, passamos a falar agora do papel desempenhado pelos romanos com relação ao comportamento natural dos homens. A concepção romana de “Estado natural” alcança sua maturação sob a influência da filosofia grega, especialmente dos estóicos⁷. A ética do Estoicismo ensinava que o homem devia viver na conformidade de sua natureza racional e aconselha a indiferença (*apatheia*) em relação a tudo que é externo ao ser. O homem sábio obedece à lei natural reconhecendo-se como uma peça na grande ordem e propósito do universo, manifestação da lei universal. A submissão à lei eterna do mundo, segundo os princípios da reta razão, era norma fundamental da filosofia estóica.

⁴ Cf. MONDIM, Batista. *Curso de Filosofia*. 11 ed. São Paulo: Paulus, 1981.

⁵ **Cidade-Estado**: tida como a *pólis* grega foi onde deu-se início a política democrática, marcou também o fim, ou melhor o início dos questionamentos as explicações mitológicas, nascera dela a ideia de urbanificação e de política, e juntamente com ela a participação do povo frente as decisões das autoridades governantes, e dos filósofos frente aos sofistas.

⁶ Esta é uma das obras gregas mais importantes no tocante ao poder, das autoridades e da concepção natural. Ver: Sófocles. *Antígona*. Versão traduzida do grego e notas de Maria Helena da Rocha Filho.

⁷ **Estoico**: Diz-se daquele que revela fortaleza de ânimo e austeridade. Impassível; imperturbável; insensível.

AS LEIS NATURAIS DE HOBBS

Thomas Hobbes distingui o natural do sobrenatural ou espiritual, proposição até então defendida pelos antigos filósofos gregos e romanos que diziam advir o natural do divino. Para ele as faculdades do espírito não podem ser adquiridas, e não são natural do ser, são inativas, seriam os sentidos humanos, as paixões, por exemplo. Ou seja, não são qualidades do homem em sociedade, na coletividade que não possivelmente o mesmo comportamento se este se encontrasse solitário. Hobbes defendia, dessa forma, a liberdade de poder no uso do direito natural, questionamentos próprios de qualquer sociedade, isso se nota quando ele diz:

Uma lei de natureza (*lex naturalis*) é um preceito ou regra geral, estabelecido pela razão, mediante o qual se proíbe a um homem fazer tudo o que possa destruir sua vida ou privá-lo dos meios necessários para preservá-la, ou omitir aquilo que pense poder contribuir melhor para preservá-la (HOBBS, 1997, p. 78).

Essa afirmativa dada por Hobbes, nos leva a pensar se não seria este também o mesmo princípio das leis positivas, mas nos convém remetermo-nos ao que alegava alguns filósofos antigos que diziam que a verdade é fruto da justiça e a virtude determina a natureza do ser. Leva-nos também a outro ponto, se é realmente desta forma, posta por Hobbes, então somos levados a aceitar que a lei natural seria antes de tudo um preceito racional, a saber o direito.

Mas, em *Leviatã* o que ele (Hobbes) referencia como direito natural, ou *jus naturale*, é a liberdade, no sentido de ausência de regras ou de impedimentos, de usar o seu poder da maneira que julgar ser correto, no entanto o que ele deixa claro é que para existir uma situação de direito deve-se, necessariamente, que existir sua relação com os dados deveres. O que entendia por liberdade para os antigos filósofos não era necessariamente esta liberdade, mas sim uma liberdade de pensamento, de espírito, da alma.

Para Hobbes só havia uma maneira de se evitar o “estado de guerra”: a criação artificial da sociedade política, administrativa do Estado, mas para tanto os homens deveriam firmar um “contrato social” entre si, pelo qual cada um transferiria seu poder de governar a si próprio para um terceiro, o Estado, para

que esse pudesse governar a todos, suprimindo-os e impondo a ordem, a segurança e a direção da vida social.

Diante dos direitos e dos deveres, se cria a condição de natureza, onde se constata que é um comportamento próprio do homem julgar (dar juízo), o que conseqüentemente gera conturbações na vida social. Seria este, para Hobbes, o principio de uma “guerra” que não seria de forma universal controlada por nenhuma lei humana? Podemos dizer certamente que sim, enquanto que esta não seria a mesma opinião dada na filosofia dos antigos gregos ou do romano Cícero. No entanto, Hobbes acreditava que a ferramenta humana (a palavra) para perpetuar a lei é forte, mas não é universal, daí ele constatava que a maneira de reforçar as palavras seria o medo do espiritual (do sobrenatural, do divino) e não o poder da dialética ou persuasão em si. Portanto, para Hobbes o medo gerava o poder de se conquistar a guerra em favor da paz, e este medo necessariamente seria de uma autoridade soberana, para ele o *Leviatã*.

Diante de uma condição de guerra, exposta por Hobbes, em que o medo que nos governa seria a razão e esta não estabelece limites iguais para todos, não seria possível alcançar a paz natural do convívio em sociedade se não pensamos racionalmente da mesma forma, isoladamente. Assim sendo o que ele estabelece para uma possível solução para este problema são regras gerais da razão, como:

Que todo homem deve esforçar-se pela paz, na medida em que tenha esperança de consegui-la, e caso não a consiga pode procurar e usar as ajudas e vantagens da guerra. A primeira parte desta regra encerra a lei primeira e fundamental de natureza, isto é, procurar a paz, e segui-la. A segunda encerra a suma do direito de natureza, isto é, por todos os meios que pudermos defendermo-nos a nós mesmos. Que um homem concorde, quando outros também o façam, e na medida em que tal considere necessário para a paz e para a defesa de si mesmo, em renunciar a seu direito a todas as coisas, contentando-se, em relação a outros homens, com a mesma liberdade que aos outros homens permite em relação a si mesmo (HOBBS, 1997, p. 78-79).

Esta paz, de que fala estas duas primeiras leis, está intrinsecamente ligada aos comportamentos individuais, regado pelo desempenho dos já mencionados direitos e deveres. Pois daí percebe-se que, baseado na primeira lei, o fundamental para que haja a paz é o empenho na busca por esta,

alimentada pelo sentido particular de paz, e baseando-se na segunda que para se dá o direito a um indivíduo, necessariamente, o outro deverá renunciar a este mesmo direito para que não haja uma disputa pelo direito comum, note que há uma relação direta de, no mínimo, dois indivíduos ou podendo ser até mais, existe uma coletividade, para Platão a natureza do indivíduo está relacionada à sua educação ou a falta dela, ou seja, algo que um passa para o outro ser.

Mas, o comportamento natural do ser enquanto homem não se resume simplesmente a atividades individuais, mas principalmente as coletivas. Justamente por isso, Hobbes enumerou várias outras leis naturais, que ditam regras de limitações e de direitos do homem no âmbito social, algumas delas são:

Que os homens cumpram os pactos que celebrem. [...] Que quem recebeu benefício de outro homem, por simples graça, se esforce para que o doador não venha a ter motivo razoável para arrepende-se de sua boa vontade. [...] Que cada um se esforce por acomoda-se com os outros. [...] Que como garantia do tempo futuro se perdoem as ofensas passadas, àqueles que se arrependam e o desejem. [...] Que na vingança (isto é, a retribuição do mal com o mal) os homens não olhem a importância do mal passado, mas só à importância do bem futuro. [...] Que ninguém por atos, palavras, atitude ou gesto declare ódio ou desprezo pelo outro. [...] Que cada homem reconheça os outros como seus iguais por natureza (desta deriva várias outras). (HOBBS, 1997, p. 90-91)

Todas estas leis estabelecidas por Hobbes possuem valor de suma relevância para o comportamento humano, assim como, mesmo que indiretamente, desejaram explicar-nos os antigos filósofos gregos que citamos e o filósofo romano Cícero. No entanto, é necessário primeiramente, perceber que é de fundamental importância a incessante busca pela paz. É o que tenta nos convencer Hobbes com a formulação de tais leis, que no seu resumo simples e objetivo quer dizer: “faz aos outros o que gostarias que te fizessem a ti”.

Portanto, o comportamento do homem deve obedecer limites e regras para dispor de direitos. Este comportamento possui originalmente um caráter relativamente racional, natural ou positivo. O que se percebe é que todos os filósofos que discerniram sua opinião sobre este comportamento tentaram de alguma forma promover critérios de atividades comportamentais para

influenciá-la no estado natural do homem como meio de nos fazer perceber que este comportamento é próprio de cada indivíduo. O comportamento humano no Estado Natural é digno do próprio ser individualizado, não é adquirido nem imposto, mas reconhecido é praticado racional e naturalmente, em qualquer sociedade. Está, pois, comumente presente num âmbito social e individual. Representa o caráter próprio do ser em situações sociais que necessitam de ações sensatas e singulares de todos em qualquer espaço ou tempo, independente de existir coincidências ou divergências com os interesses dos demais. Normalmente é relacional, as leis naturais e as leis divinas que são mais comuns as diferentes culturas universais, no entanto não devem ser confundidas, simplesmente pelo fato de que também há diferentes segmentos religiosos, sendo dessa forma o comportamento natural o preceito fundamental do estado natural do ser.

CONCLUSÃO

Segundo Hobbes, o homem, mesmo vivendo em sociedade, não possui o instinto natural de liberalidade suprimida em favor do outro, como defendia Aristóteles, na verdade cada homem, encara seu semelhante como concorrente que precisa ser dominado, e a busca por este domínio gerará uma competição intensa, nesse caso é mais racional que todos cedam parte de sua liberdade a um ente soberano, o Estado, o qual devera defender todos, sendo esta defesa, necessariamente, sobre “a conservação da vida” dos oprimidos pelos mais abastados, poderosos das sociedades, para que não se instale um verdadeiro “estado de guerra”, isto é, como dizia o próprio Hobbes, homens dominando e aniquilando seus concorrentes: “*homo homini lupus*”, “o homem é o lobo do homem”.

Para Hobbes só havia uma maneira para se evitar o “estado de guerra”: a criação artificial da sociedade política, administrativa do Estado, mas para tanto os homens deveriam firmar um “contrato social” entre si.

Portanto, as principais ideias de Hobbes são as de que todo ser vivo luta para conservar-se, isto é, evitar a morte, e o desenvolvimento de uma compreensão materialista-mecanicista da realidade, onde tudo se explica pela relação de causa e efeito. No *Leviatã*, Hobbes atribui legitimidade ao poder político absoluto, baseando-se na concepção de uma natureza humana competitiva e destrutiva para qual somente um poder forte, soberano e absoluto, do Estado, teria condições de fazer frente, mesmo estando a Europa moderna inserida num momento de lutas não só pela sobrevivência, mas também por valores e ideais iluminista de liberdade e de igualdade social. O que leva-nos a conclusão de que as principais ideias desenvolvidas por Hobbes, não são possíveis de tornarem-se aplicáveis, o que abre espaço às teorias de Locke e, principalmente, para a teoria contratualista de Rousseau que vai diferir de Hobbes, justamente, no tocante a ideia do soberano, que para Hobbes pode ser um rei, um grupo de aristocratas ou uma assembleia democrática, enquanto que para Rousseau, o soberano é o povo, entendido como vontade geral, composto de pessoa moral coletiva livre e corpo político de cidadãos. Por fim concluimos o nosso estudo com uma reflexão de

Pitágoras: “enquanto as leis forem necessária, os homens não estarão preparados para viverem livres”.

ABSTRACT

This paper presents a critical approach to studies conducted by the first contract philosophers, Thomas Hobbes, who stood out in modernity to develop theories and explanations about the existence of isolated individuals, as well as explain the fact of the existence of conflicts between individuals and groups, mainly by the possession of wealth and power that undermined the medieval idea of natural allegiance from lower to higher and also the utopian image of a political community united, undivided and fraternal. We tried to demonstrate what is the explanation given by Hobbes to the most common questions XVII and XVIII century, such as why men form societies?; Why is the "social pact" or "social contract"? ; Why is it necessary to create a representative entity, holder of absolute power and suppression of individual freedom, the state?; What is your natural state? ; And, why the contradiction between the "state of nature" and "state of war "? All these questions find answers in the main work of Hobbes, Leviathan, where he emphasizes that the main factor that lead us to these facts is "the preservation of life."

Keywords: Thomas Hobbes. Social contract. Individual freedom. Natural state. Leviathan. Life Conservation.

REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, N. *História da filosofia*. Lisboa: Presença, 1969. (vol. 14).

CÍCERO. *Da república*. 3. ed. São Paulo: Atena, 1988.

HOBBS, Thomas. *Leviatã*. 2. ed São Paulo: Abril, 1997. (Coleção os Pensadores).

MONDIM, Batista. *Curso de filosofia*. 11. ed. São Paulo: Paulus, 1981.

PAVADONE, U; CASTAGNOLA, L. *História da filosofia*. 12.ed. São Paulo: Melhoramentos, 1978.

PLATÃO. *A república*. São Paulo: Martin Claret, 2000.